



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA.

Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n – CENTRO.
São João da Fronteira – PI
CNPJ: 14.813.801-0001-80



Contrato nº.0 ___/2017

**Termo de Contrato que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
São João da Fronteira – PI e
ANA LÍDIA OLIVEIRA FERNANDES**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI, em conveniência com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, representados pelo seu Prefeito Sr. Antonio Erivan Rodrigues Fernandes e Secretária de Assistência Social Trabalho e Cidadania Sra. Maria do Socorro Cardoso da Silva, respectivamente, a qualidade de CONTRATANTE e a Senhor (a), ANA LÍDIA OLIVEIRA FERNANDES, brasileiro (a), casado (a), CPF Nº 012.633.203-76, IDENTIDADE Nº 3.918.073, na qualidade de CONTRATADO, firmam o presente contrato de prestação de serviços como ENTREVISTADORA do CADASTRO ÚNICO, sujeito as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo os serviços prestados na função de ENTREVISTADORA, junto ao CADASTRO ÚNICO, deste município;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O prazo de duração do presente contrato, será de sete meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, em 02 de maio de 2017 e findando em 31 de dezembro de 2017;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Pela prestação de serviços contratados a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), mensais. Devido a incidência de encargos sociais determinados por lei, haverá deduções descontada pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES – O contrato se sujeita a cumprir as obrigações de acordo com a função contratada, obedecendo às normas preconizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Executando o contrato no local determinado todos os dias úteis, no expediente e horário pré-determinado pelo CONTRATANTE. Em caso a falta sem justificativa, acarretará em descontos dos dias faltosos, ou seja, o valor de seu pagamento será proporcional ao número de horas trabalhadas;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – Fica eleito o Foro da comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Prefeitura Municipal de São João da Fronteira
Rua dezoito de dezembro, s/n - CENTRO,
São João da Fronteira - PI
CNPJ: 14.813.801/0001-80



**E POR ESTAREM E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO
EM TRES VIAS DE IGUAL TEOR, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS.**

SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI, 02 de maio de 2017.

CONTRATANTES:

Antonio Erivan Rodrigues Fernandes
Prefeito Municipal



Maria do Socorro Cardoso da Silva
Secretaria Municipal da Assistência Social Trabalho e Cidadania

CONTRATADO:

TESTEMUNHAS:

NOME:
